



**Sindicato dos Trabalhadores do Serviço
Público Municipal de Hortolândia**
CNPJ: 73.974.123/0001-05



Hortolândia 20 de fevereiro de 2019

Ofício STSPMH Nº 012 /2019

À Câmara Municipal

Ao Presidente da Câmara

A/C Exmo. Senhor Valdecir Alves Pereira

C/c Exmo. Senhores Vereadores

Ref. Solicitação de Informações

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Hortolândia S.r. Milton Vianna Pinto, no uso de suas atribuições estatutária, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para expor e ao final requerer o que segue:

Inicialmente de se ressaltar que o Sindicato Requerente é o legítimo representante dos servidores públicos municipais da cidade de Hortolândia e nos termos do artigo 8.º, inciso III da Constituição Federal, sempre busca a defesa dos direitos e interesses de sua categoria.

Conforme é do conhecimento deste Nobre Presidente foi enviado a casa legislativa o projeto de lei n.º 014/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal, alterando a Lei n.º 3.320 de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Hortolândia e dá outras providencias. Pela análise do texto do referido projeto de lei, podemos apurar que a pretensa organização administrativa do poder executivo municipal possui impactos diretos no orçamento público da cidade, inclusive com a majoração da folha de pagamentos, extrapolando o limite das Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desse modo, o Sindicato como legítimo representante dos servidores públicos municipais de Hortolândia, preocupado com o impacto financeiro que o projeto de lei 014/2019 trará aos cofres públicos, necessita obter desta Casa Legislativa, informações mais aprofundadas sobre o tema a ser colocado em votação por Vossa Excelência.

O chefe do executivo sempre se utiliza de discursos incisivos de que o município não possui receita para conceder benefícios e reajustes aos servidores públicos municipais da cidade, diante do inchaço da folha de pagamentos.

Sede - Rua Antônio Bernardes, 360, Remanso Campineiro,
CEP - 13.184-456. Telefones (19) 3897.1425 e (19) 3897.1426
Site - www.stspmh.com | E-mail - stspmh@terra.com.br

CÂMARA MUN. HORTOLÂNDIA - 20-Fev-2019 - 13:36 - 000181-2/2



Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Hortolândia

CNPJ: 73.974.123/0001-05



Ocorre que, com a organização administrativa proposta pelo projeto de lei 014/2019, denota-se que serão criados uma série de cargos públicos de confiança e de livre nomeação pelo chefe do executivo, ou seja, se a alegação do município, ao longo dos últimos anos, é o inchaço da folha de pagamentos, como explicaria a criação de novos cargos públicos, os quais demandarão, sem sombra de dúvidas, aumentos diretos nas despesas do ente público.

Assim sendo, e servindo como parâmetro aos Nobres Edis, pretende o Requerente obter esclarecimentos mais aprofundados sobre os impactos diretos e indiretos que o projeto de lei 014/2019 de autoria do executivo municipal trará aos cofres públicos, com a indicação do percentual de comprometimento financeiro na folha de pagamentos com os novos cargos a serem criados e, por fim, dentro das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal qual o percentual atingirá as despesas correntes com pessoal com a possível aprovação do projeto de lei.

Solicita ao Legislativo Municipal, que não havendo resposta do Executivo Municipal as indagações de suma importância aqui sugeridas, não seja levado a votação o projeto de lei 014/2019.

Por derradeiro, Digno Presidente, requer o Sindicato seja encaminhado ofício a Municipalidade de Hortolândia solicitando respostas para as seguintes indagações, de suma importância para a análise aprofundada da legalidade e possibilidade financeira do projeto de lei 014/2019:

Quais os impactos financeiros diretos e indiretos que o projeto de lei 014/2019 trará aos cofres públicos?

Qual percentual de comprometimento financeiro na folha de pagamentos com os novos cargos indicados no referido projeto de lei?

Qual percentual atingirá as despesas correntes com pessoal da municipalidade, com a possível aprovação do projeto de lei.

Desde já agradeço

Saudações sindicais


Milton Vianna Pinto
Diretor Presidente

Sede - Rua Antônio Bernardes, 360, Remanso Campineiro,
CEP - 13.184-456. Telefones (19) 3897.1425 e (19) 3897.1426
Site - www.stspmh.com | E-mail - stspmh@terra.com.br